



PREFEITURA DE BIGUAÇU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS

**PROCESSO SELETIVO  
15ª CONVOCAÇÃO**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições, CONVOCA os candidatos relacionados abaixo, aprovados no Processo Seletivo SEMED Edital nº 005/2019 a comparecerem virtualmente no dia **27/04/2021**—conforme o cronograma em anexo, de acordo com seu cargo/disciplina. Para participar, o candidato deve possuir conta no Gmail-e o aplicativo google meet , caso use o celular), munido da Carteira de Identidade e CPF (originais) para dar início ao processo de escolha de vaga e admissão.

**O COMPARECIMENTO DO CANDIDATO ABAIXO RELACIONADO É INDISPENSÁVEL NA DATA E HORÁRIO ABAIXO MENCIONADO, ENTENDENDO-SE QUE O NÃO COMPARECIMENTO SERÁ TIDO COMO DESISTÊNCIA DA EXPECTATIVA DO DIREITO À VAGA.**

Edital 005/2019:

*“13.6 O candidato que não comparecer no dia, hora e local de acordo com a convocação, será reclassificado como último candidato da relação homologada dos candidatos classificados.”*

Após a entrega de documentos, incluindo aprovação no exame pré-admissional, o candidato assinará contrato e iniciará suas atividades.

Biguaçu, 22 de Abril de 2021.

*Oscar Silva Neto*

**Oscar Silva Neto**  
Secretário Municipal de Educação



PREFEITURA DE BIGUAÇU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS

**Cargo: AUXILIAR DE ENSINO**

020 ANA MARIA LOFY  
021 EDENILZE APERECDA DOS SANTOS

**Cargo: PROFESSOR DE LIBRAS - PCD**

001 FELIPE FERNANDES  
002 RUI ALESSANDRO ZUZA PEREIRA

**Cargo: TECNICO EM EDUCACAO**

016 MERCIA SIMONE RACHADEL KREMER

**Cargo: TÉCNICO EM MAGISTÉRIO AUXILIAR DE SALA**

031 AMANDA OLIVEIRA MARTINS  
032 NICOLLY SPERANDIO SILVEIRA  
033 CATIA FELDEMANN MOREIRA  
034 ELVIRA MANOELA THAINES DA CONCEICAO  
035 MARIA BEATRIZ VIEIRA SPERANDIO  
036 JANE JORGE TAVARES  
037 LUZIANA IZABEL MULLER  
038 JOSIANE FLORENTINO DA SILVA DE SOUSA  
039 GISELLE CRISTINI NOCETI DA LUZ  
040 TAMIRES CRISTINA ARAUJO DE OLIVEIRA  
041 SHIRLEY BOTELHO SIMOES  
042 TANIA REGINA MARTINS BITTENCOURT JACINTO  
043 RUTIANE DA CUNHA  
044 FABRICIA SILVEIRA GHIDOLIN  
045 LIVIA ZIMMER DE CERQUEIRA CEZAR  
046 LILIAN RENATA LOPES DOS SANTOS  
047 ANA PAULA ROSA  
048 ALINE APARECIDA CANDIDO BONI  
049 SHEILA LOPES DA SILVA  
050 DILIANE DE FATIMA MORAES DOS SANTOS

**Cargo: PROFESSOR II- EDUCAÇÃO INFANTIL**

003 172652 EGIDIANE ADRIANO-PCD

**Cargo: PROFESSOR II- EDUCAÇÃO INFANTIL**

053 GRASIANE ALDEMIRA DOS SANTOS WOLLINGER  
054 THUANY BASTOS MESCHKE KONS  
055 JESSICA FELIPPE SOARES  
056 ACIONE IRACI VIEIRA  
057 MARIVANE APARECIDA MACHADO  
058 SABRINATEODORO SODRE



PREFEITURA DE BIGUAÇU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS

059 SONIA MARIA DOS SANTOS LIMA  
060 JANAINA MARIA KAMMER  
  
061 LETICIA VALCILENE SAGAS MARTINS  
062 GESICA ELIANE MARTINS  
063 BEATRIZ GUEDES FAGUNDES  
064 SANDRA APARECIDA CHALCOWSKI CUNHA  
065 ALINY BORGES PEIXOTO  
066 NARA BEATRIZ GOMES OCANA  
067 ROSEMAR HOFFMANN CONRADI  
068 RAFAELA APARECIDA MULLER  
069 ALEXANDRA VITORINO DA SILVA  
070 LETICIA JUNKES

071 SEZIANE TURATTO GUESSER  
072 VALMIRLENY DE SOUZA OLIVEIRA  
073 ANA LUCIA ZIMMERMANN DOS SANTOS  
074 TANIA MARA NICOLEIT  
075 TANIA CRISTINA DE SOUZA  
076 ADRIANA BELO DE OLIVEIRA  
077 RAQUEL MARIA RODRIGUES CONSTANCIO  
078 FABRICIA ANDREZA AMORIM HOFFMANN  
079 IZABEL MACHADO  
080 FABIANA MARTINS CORREIA

**Cargo: PROFESSOR II - ENSINO FUNDAMENTAL - PCD**

001 JOSE DA SILVA THIESEN  
002 MAGDA LEMOS DA SILVA  
003 ROSILENE DILMA DOS REIS

**Cargo: PROFESSOR II - ENSINO FUNDAMENTAL**

043 LAURIANE DA SILVA DO ROSARIO  
044 CARMEM LUCIA FLORES ZANOTTA  
045 SILVIA RAQUEL MUNDO CRIVELLI  
046 TALITA BEATRIZ ZANZI  
047 CARMEM LUCIA ZIZA QUINTINO  
048 MAYQUE NUNES SAGAS  
049 GORETI TEIXEIRA DA COSTA AMORIM  
050 ALINE AMARAL

051 JOSE DA SILVA THIESEN  
052 ALEXANDRA DA SILVA MACHADO  
053 MARIA ROSELI QUIRINO MOREIRA  
054 RAFAELA PAULA FREITAS  
055 IZETE MARIA MARQUES CEA  
056 MARILEIDE DA SILVA RAMOS  
057 MILMA CELIA SILVA SOBRAL BUCCO  
058 RAFAELEN CLAVIJO ESTEVES  
059 ANA PAULA LOHN  
060 ADRIANA SHEILA MACEDO DE MORAIS  
061 GILMAR FELICIANO



PREFEITURA DE BIGUAÇU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS

062 RAPHAELA DOS SANTOS VIEIRA  
063 SONIA TEREZINHA SPERANDIO KLEIN  
064 SIRLEI ELEN MIGNONI DE ANDRADE  
065 DEISE APARECIDA VARGAS  
066 SILVIA DE CASTRO RIBEIRO  
067 GRAZIELLA VIEIRA DA SILVA  
068 ELISANEGELA VITORIA ZEPECHOUKA  
069 MILENA DA COSTA ANDERSON BOIN  
070 DAIANA DE SOUZA VIEIRA

**ANEXO II**  
**CRONOGRAMA**

CARGO	N. DE VAGAS	DATA	HORÁRIO
<b>AUXILIAR DE ENSINO</b>	<b>03</b>	<b>27/04/2021</b>	<b>10h:30</b> Google meet <a href="https://meet.google.com/bbh-ykxm-ggf">https://meet.google.com/bbh-ykxm-ggf</a>
<b>PROFESSOR DE LIBRAS</b> <b>- PCD</b>	<b>01</b>	<b>27/04/2021</b>	<b>10h:30</b> Google meet <a href="https://meet.google.com/bbh-ykxm-ggf">https://meet.google.com/bbh-ykxm-ggf</a>
<b>TÉCNICO EM</b> <b>MAGISTÉRIO AUXILIAR</b> <b>DE SALA</b>	<b>08</b>	<b>27/04/2021</b>	<b>10h:30</b> Google meet <a href="https://meet.google.com/bbh-ykxm-ggf">https://meet.google.com/bbh-ykxm-ggf</a>
<b>TECNICO EM</b> <b>EDUCACAO</b>	<b>01</b>	<b>27/01/2021</b>	<b>10h:30</b> Google met <a href="https://meet.google.com/bbh-ykxm-ggf">https://meet.google.com/bbh-ykxm-ggf</a>
<b>PROFESSOR II-</b> <b>EDUCAÇÃO INFANTIL-</b> <b>PCD</b>	<b>02</b>	<b>27/04/2021</b>	<b>14h</b> Google meet <a href="https://meet.google.com/zgp-pqsi-ubw">https://meet.google.com/zgp-pqsi-ubw</a>



PREFEITURA DE BIGUAÇU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS

<b>PROFESSOR II- EDUCAÇÃO INFANTIL</b>	<b>14</b>	<b>27/04/2021</b>	<b>14h</b> <b>Google meet</b> <b><a href="https://meet.google.com/zgp-pqsi-ubw">https://meet.google.com/zgp-pqsi-ubw</a></b>
<b>PROFESSOR II - ENSINO FUNDAMENTAL - PCD</b>	<b>01</b>	<b>27/04/2021</b>	<b>14h</b> <b>Google meet</b> <b><a href="https://meet.google.com/zgp-pqsi-ubw">https://meet.google.com/zgp-pqsi-ubw</a></b>
<b>PROFESSOR II - ENSINO FUNDAMENTAL -</b>	<b>02</b>	<b>27/04/2021</b>	<b>14h</b> <b>Google meet</b> <b><a href="https://meet.google.com/zgp-pqsi-ubw">https://meet.google.com/zgp-pqsi-ubw</a></b>



PREFEITURA DE BIGUAÇU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS

**Anexo III**

Após a sua escolha de vagas será necessário o preenchimento dos devidos formulários abaixo assim como as cópias solicitadas, **para aqueles que já trabalharam na rede desde 2019 não será necessário as cópias** apenas o preenchimento dos formulários, **EXCETO** quando houve mudança de endereço, trazer a cópia do comprovante de residência.

**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA ADMISSÃO DE PESSOAL TEMPORÁRIO E COMISSIONADO CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA DO TRIBUNAL DE CONTAS Nº 008/2010 E DECRETO MUNICIPAL Nº 91/2010**

1. Documento de identidade (fotocópia);
2. Título Eleitoral (fotocópia) e Certidão de quitação com a justiça eleitoral;
3. Certificado de reservista ou dispensa de incorporação (fotocópia);
4. Comprovante de escolaridade - qualificação profissional exigida para o cargo (diploma de formação, devidamente registrado no órgão competente) e registro no Conselho de Classe, quando for o caso, **TRAZER OS ORIGINAIS JUNTO** ;
5. Carteira de habilitação para os cargos de motorista (fotocópia).
6. CIC/CPF (fotocópia);
7. PIS/PASEP – Fotocópia (se não for cadastrado, anexar declaração);
8. Comprovante de residência (fotocópia);  
- É considerado válido, para fins de comprovação de residência, **conta de água, luz, telefone fixo**, em nome do candidato, de cônjuge, ascendente ou descendente direto.
9. Nº da conta bancária com número e nome da agência (Conta Salário – Banco SANTANDER – Agência Biguaçu)
10. Certidão de casamento (fotocópia);
11. Certidão de nascimento dos filhos menores ou identidade (fotocópia);
12. Declaração de dados pessoais (formulário anexo – Mod 01);
13. Declaração de não-acumulação de cargos (formulário anexo – Mod 02);
14. Declaração de bens (Imposto de renda completo ou formulário anexo – Mod 03);
15. Ficha de qualificação profissional (formulário anexo – Mod 04);
16. Declaração de parentesco (formulário anexo – Mod 05);
17. Declaração de não ter sofrido penalidade disciplinar (formulário anexo – Mod 06);
18. Declaração de encargos de família para fins de Imposto de Renda;
19. Atestado de Saúde Ocupacional.

**(\*)** De acordo com o Decreto 277/2018 e a Lei 13.726/2018, é possível a apresentação do documento original para que o servidor realize a autenticação.



PREFEITURA DE BIGUAÇU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS

**DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS E/OU FUNÇÕES**

VÍNCULO	NOME:
CPF:	
Declaro, nos termos do artigo 37, inciso XVI, XVII e § 10 da Constituição federal, sob as penas previstas no artigo 299, do Código Penal Brasileiro, que as informações constantes desta são a expressão da verdade, pelas quais me responsabilizo.	
( ) Não ocupar outro cargo, emprego e/ou função pública, bem como não receber proventos das esferas Federal, Estadual ou Municipal, no âmbito da Administração Direta, Autárquica ou Fundacional.	
( ) Ser detentor do cargo/emprego na esfera:	
( ) Federal	
( ) Estadual	
( ) Municipal	
com carga-horária de _____ horas semanais	
( ) Receber proventos de aposentadoria, por ser inativo (a) no cargo, emprego e/ou função pública na esfera	
( ) Federal	
( ) Estadual	
( ) Municipal	
com carga-horária de _____ horas semanais	

Data: \_\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_

**Observação:** No caso de ser detentor ou ter se aposentado em outro cargo que não seja o de professor, deverá ser anexado a descrição do cargo e informado a habilitação exigida para a investidura no cargo, emprego e/ou função.



PREFEITURA DE BIGUAÇU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS

**DECLARAÇÃO DE BENS, DIREITOS, VALORES E RENDAS**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

**FONTES DE RENDA**

DENOMINAÇÃO	CNPJ/CPF

**CARGOS, EMPREGOS OU FUNÇÕES DE CONFIANÇA OU CARGOS ELETIVOS OCUPADOS NOS ÚLTIMOS 2 ANOS**

ENTIDADE	CARGO	PERÍODO
		Início / / Fim / /
		Início / / Fim / /

ESPECIFICAÇÃO	DATA/AQUISIÇÃO	VALOR R\$

Atesto, para os devidos fins, que os dados constantes da presente declaração são a expressão da verdade.

Local e data: \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_

Assinatura :







PREFEITURA DE BIGUAÇU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS

**D E C L A R A Ç Ã O D E P A R E N T E S C O**

Eu, \_\_\_\_\_,  
CPF \_\_\_\_\_ declaro, para fins de nomeação em cargo em comissão ou designação para função gratificada, não ser cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de qualquer dos titulares de órgãos de primeiro escalão, diretores, gerentes ou chefes do governo municipal de Biguaçu, bem como de vereadores.

Biguaçu, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**RELAÇÃO DE PARENTESCO**

Relação de parentes cuja nomeação é vedada pela Súmula Vinculante nº 13, do Supremo Tribunal Federal - STF:

- esposa ou esposo (inclusive companheiro e companheira);
- descendentes: filho(a), neto(a) e bisneto(a);
- ascendentes: pai, mãe, avôs e bisavós;
- parentes colaterais: irmão, irmã, tio(a) e sobrinho(a);

**EMBASAMENTO LEGAL**

- Súmula Vinculante nº 13, publicada pelo STF:

“A nomeação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor da mesma pessoa jurídica investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança ou, ainda, de função gratificada na administração pública direta e indireta em qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, compreendido o ajuste mediante designações recíprocas, viola a Constituição Federal”.

- Código Penal - Falsidade Ideológica

“Art. 299. Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante”.

Pena: reclusão de 01 (um) a 05 (cinco) anos e multa, se o documento é público, e reclusão de 01 (um) a 03 (três) anos e multa, se o documento é particular.

“Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte”.



PREFEITURA DE BIGUAÇU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS  
**DECLARAÇÃO DE PENALIDADES**

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob  
o nº \_\_\_\_\_, a fim de tomar posse  
no cargo de

\_\_\_\_\_ DECLARO não  
haver sofrido no exercício de função pública, penalidade  
disciplinar de suspensão ou demissão, aplicada por qualquer  
órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual ou  
municipal.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Biguaçu, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do declarante



PREFEITURA DE BIGUAÇU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS

Dados Pessoais

Nome completo				
Endereço: (Rua, Av. Nº)				CEP
Bloco	Apto	Cidade	Estado	
Nome Pai		Nome Mãe		
Data de nascimento	Sexo ( ) Mas ( ) Fem	Cidade Natural	Estado	
Estado Civil: ( ) solteiro ( ) casado ( ) desquitado ( ) divorciado ( ) viúvo ( ) união estável ( ) outros				
Grau de Instrução: ( ) analfabeto ( ) ensino fundamental incompleto ( ) ensino fundamental completo ( ) ensino médio incompleto ( ) ensino médio completo ( ) ensino superior incompleto ( ) ensino superior completo Curso de Graduação _____ ( ) especialização : Curso: _____ ( ) mestrado : _____ ( ) doutorado:				
CPF	RG	Órgão de expedição		Data de Expedição
PIS	CTPS Nº	Série	Data de emissão	Estado
Título de eleitor	Zona	Seção	CNH	Categoria
Nº certificado de reservista	Categoria			Órgão
Contato: Fone residencial _____ Fone celular _____ _____ Outro fone de contato _____ Email: _____				

Dados adicionais



Banco	PREFEITURA DE BIGUAÇU Agência	Conta	Tipo de conta
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS			

**Informações obrigatórias para RAIS – Ministério do Trabalho**

Cor da pele --- ( ) branca ( ) preta ( ) amarela ( ) parda ( ) indígena ( ) outros

Cor de olhos --- ( ) azuis ( ) castanhos ( ) verde ( ) outros

Cor de cabelos --- ( ) branco ( ) castanho ( ) outro

Tipo sanguíneo --- ( ) A ( ) B ( ) AB ( ) O Fator RH --- ( ) negativo ( ) positivo

Tipo de deficiência --- ( ) nenhuma ( ) física ( ) auditiva ( ) mental ( ) múltipla ( ) autismo ( ) reabilitado ( ) visual ( ) outros

**Dependentes**

1 – Nome do Dependente

Tipo de dependente ( ) cônjuge ( ) filho ( ) outros	Data de nascimento	Cidade natural	UF
CPF			

2 – Nome do Dependente

Tipo de dependente ( ) cônjuge ( ) filho ( ) outros	Data de nascimento	Cidade natural	UF
CPF			

3 – Nome do Dependente

Tipo de dependente ( ) cônjuge ( ) filho ( ) outros	Data de nascimento	Cidade natural	UF
CPF			

**Informações Adicionais:**

Trabalha em outra empresa: ( ) Sim ( ) Não

Nome da Empresa: \_\_\_\_\_

Cargo \_\_\_\_\_ Horário: \_\_\_\_\_

Biguaçu, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura



PREFEITURA DE BIGUAÇU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS  
**DECLARAÇÃO DE ENCARGOS DE FAMÍLIA PARA FINS DE IMPOSTO DE RENDA**  
Em obediência à legislação do Imposto de Renda – Dec. 3000/99 e IN RFB 1.500/14 – informo que tenho como encargo de família, as pessoas abaixo relacionadas:

**DEPENDENTES CONSIDERADOS COMO ENCARGO DE FAMÍLIA**

Nome Completo dos Dependentes	*Tipo de Dependente	Data nascimento	CPF **

**\* Art. 90.**

**\*\*Obrigatório para dependente acima de 8 anos, sem a informação não será considerado.**

Declaro sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade, não cabendo à empresa/órgão qualquer responsabilidade perante a fiscalização.

<b>DECLARANTE:</b> _____
<b>ESTADO CIVIL:</b> _____
<b>CPF:</b> _____
<b>ENDEREÇO:</b> _____
<b>CIDADE:</b> _____

(local e data): \_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Assinatura: \_\_\_\_\_

Ciente do Cônjuge (\*): \_\_\_\_\_

**(\*) o ciente do cônjuge é obrigatório no caso de dependentes em comum – IN RFB 1.500/14 artigo 90, parágrafo 6º.**

**\*\*\* Sempre que houver alteração esta declaração deve ser renovada pelo trabalhador \*\*\***

IN RFB 1.500/14

**\* Art. 90. Podem ser considerados dependentes:**

I - o cônjuge;

II - o companheiro ou a companheira, desde que haja vida em comum por mais de 5 (cinco) anos, ou por período menor se da união resultou filho;



PREFEITURA DE BIGUAÇU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS

IV - o menor pobre, até 21 (vinte e um) anos, que o contribuinte crie e eduque e do qual detenha a guarda judicial;

V - o irmão, o neto ou o bisneto, sem arrimo dos pais, até 21 (vinte e um) anos, desde que o contribuinte detenha a guarda judicial, ou de qualquer idade quando incapacitado física ou mentalmente para o trabalho;

VI - os pais, os avós ou os bisavós, desde que não auferam rendimentos, tributáveis ou não, superiores ao limite de isenção mensal;

VII - o absolutamente incapaz, do qual o contribuinte seja tutor ou curador.

§ 1º As pessoas elencadas nos incisos III e V do caput podem ser consideradas dependentes quando maiores até 24 (vinte e quatro) anos de idade, se estiverem cursando estabelecimento de ensino superior ou escola técnica de 2º (segundo) grau.

§ 2º Os dependentes comuns podem, opcionalmente, ser considerados por qualquer um dos cônjuges.

§ 3º No caso de filhos de pais separados, o contribuinte pode considerar, como dependentes, os que ficarem **sob sua guarda** em cumprimento de decisão judicial ou acordo homologado judicialmente.

§ 4º O responsável pelo **pagamento a título de pensão** alimentícia em face das normas do Direito de Família, quando em cumprimento de decisão judicial, inclusive a prestação de alimentos provisionais, de acordo homologado judicialmente, ou de escritura pública, **não pode efetuar a dedução do valor correspondente a dependente**, exceto na hipótese de mudança na relação de dependência no decorrer do ano-calendário.

§ 5º É **vedada a dedução concomitante** de um **mesmo dependente na determinação da base de cálculo de mais de um contribuinte**, exceto nos casos de alteração na relação de dependência no ano-calendário.

**§ 6º Para fins de desconto do imposto na fonte, os beneficiários devem informar à fonte pagadora os dependentes a serem utilizados na determinação da base de cálculo, devendo a declaração ser firmada por ambos os cônjuges, no caso de dependentes comuns.**

§ 7º Na DAA pode ser considerado dependente aquele que, no decorrer do ano-calendário, tenha sido dependente do outro cônjuge para fins do imposto mensal, observado o disposto no § 5º.

§ 8º Para fins do disposto no inciso II do caput, considera-se também dependente o companheiro ou companheira de união homoafetiva.

Art 91 – (...)

§ 3º As **despesas de educação dos alimentandos**, quando realizadas pelo alimentante em virtude de cumprimento de decisão judicial, de acordo homologado judicialmente ou de escritura pública, **poderão ser deduzidas pelo alimentante na determinação da base de cálculo do imposto sobre a renda na declaração**, observado o limite previsto no art. 23.